



P M I
EXPERIÊNCIA E
TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156

Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

LEI Nº 005/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a alienar Ações da CELPE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que em reunião extraordinária realizada em 03 de Outubro de 1997, foi aprovada por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 5.556.889 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentas e oitenta e nove) AÇÕES ESCRITURAIS NOMINATIVAS - PREFERENCIAIS CLASSE "A", DA CELPE-Cia. Energética de Pernambuco.

Art. 2º - As Ações citadas no Art. 1º desta Lei serão previamente avaliadas através de Comissão Especial nomeada para este fim, que deverá balizar-se no Valor Patrimonial das Ações, fornecido pela CELPE para o lote de 1.000 (um mil) ações e pelo preço de outros leilões do mesmo tipo de ações realizados na Bolsa de Valores de Pernambuco e Paraíba, vigentes no dia do leilão.

Art. 3º - Os recursos obtidos com a alienação das ações autorizadas por esta Lei, serão utilizados na forma abaixo e de conformidade com os valores financeiros obtidos:

- a) Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito;
- b) Aquisição de um terreno para construção de habitações populares;
- c) Execução de outras obras assistenciais nas áreas de saneamento, lazer, saúde, educação e informatização, etc.





P M I
EXPERIÊNCIA E
TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156

Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações do Orçamento Municipal em vigor e/ou através de créditos adicionais especiais, autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 1997.



José Carvalho Veras
PREFEITO

